



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 16 de maio de 1.978.

LEI Nº 1.352, DE 16 DE MAIO DE 1.978.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.280, de 14 de abril de 1977.-

GUILHERME BASSEDES COSTA, Prefeito Municipal de Santa Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

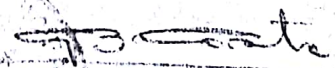
Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.280, de 14 de abril de 1977, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -

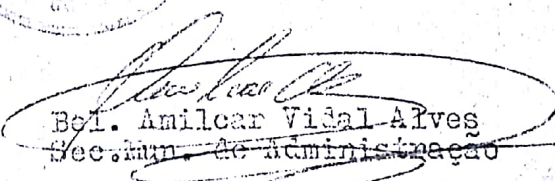
"Art. 2º - O imóvel que a Prefeitura da em permuta, consiste num terreno de forma irregular, com a área de 2.173,50 m2 entre a Avenida Gen. Daltro Filho, e a Rua Jacinto Moreira, nesta cidade".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Ana do Livramento, RS, 16 de maio de 1.978.


Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Bel. Amílcar Vidal Alves
Sec. Mun. de Administração